PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 394/02

Súmula: **Dispõe sobre a inclusão de Ação *Legislativa no Anexo de Metas Fiscais* da Lei de Diretrizes Orçamentárias atinente ao exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, *aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º. *Fica incluso no Anexo de Metas Fiscais da Lei* de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, a ação legislativa detalhada no quadro abaixo:

Ações / Metas – 2003 - Programa de Procedimentos Legislativos
Elaborar e Implantar o Quadro Próprio de Pessoal da Câmara Municipal de Peabiru

Art. 2º. *Fica ainda, incluso, no Plano Plurianual, que* trata a Lei Municipal n.º 376/01, o seguinte procedimento legislativo:

NAT.	Ação proposta	Procedimento	Unidade de medida	Metas 2003 a 2005
A	Elaborar e Implantar o Quadro Próprio de Pessoal da Câmara Municipal de Peabiru	Quadro Próprio de Pessoal	Quadro de Pessoal	1

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 05 de Novembro de 2002.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal